



PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT Nº 017/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada o Fornecimento de massa asfáltica tipo CBUQ, para a manutenção de pavimentos (tapa-buraco), em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana.

CONFORME O MEMORANDO Nº 1.025/2025

- **SOLICITAÇÃO**
- **TERMO DE REFERÊNCIA**
- **PESQUISA DE PREÇOS**
- **PROPOSTAS DE PREÇOS**
- **MAPA COMPARATIVO**
- **HABILITAÇÃO**
- **DILIGÊNCIAS**
- **PARECER JURIDICO**
- **CONTRATO PMT Nº 016/2025**
- **EMPENHO**



Memorando 1.025/2025



Responder apenas via 1Doc

Manasses S. SEIFRA - DIRSP

Para

14SEIFRA - Secre...

CC

3 setores envolvidos

SAD - CD - DC (DV) - DEPARTAMENTO DE COMPRAS (DISPEN

SEIFRA - DIRSP

14SEIFRA

SAD - CD - DC (D...

14SEIFRA - Secretaria de Infraestrutura Urbana

11/03/2025 16:51

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Prezado Secretário,

Com os nossos cordiais cumprimentos,

Em observância à Lei nº 14.133/2021, encaminho o Documento de Formalização da Demanda (DFD), considerando constitui o presente deste objeto, a Contratação de empresa especializada o Fornecimento de **massa asfáltica tipo CBUQ**, para a manutenção de pavimentos (tapa-buraco), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Assim, solicitamos autorização para prosseguir com o planejamento da contratação, conforme as informações descritas no DFD.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Manasses Pedro Santana
Diretor de Serviços Públicos

DFD_AQUISICAO_DE_MAS..

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1-

1.025/2025

11/03/2025 16:55

Mediante as necessidades, está autorizado.

(Respondido)

João S. 14SEIFRA

João Victor C. da Silva Santos

Secretário de Infraestrutura Urbana

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/03/2025 16:55:22

João Victor Correia da Silva 14SEIFRA arquivou.

1 Despacho não lido

Despacho 2-

1.025/2025

18/03/2025 11:18

(Respondido)

Matheus B.

SAD - CD - DC (D...

Envolvidos internos
acompanhando
CC

SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

Com os nossos cordiais cumprimentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, venho pelo presente solicitar **AUTORIZAÇÃO** de V.S.^a para proceder com a abertura de processo de dispensa em razão do valor para Contratação de empresa especializada o Fornecimento de massa asfáltica tipo CBUQ, para a manutenção de pavimentos (tapa-buraco), em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana., cujo valor da contratação é de R\$ 58.250,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais), conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

Cumprе esclarecer que o recurso alocado para a realização do objeto em apreço está previsto no Termo de Referência em anexo.

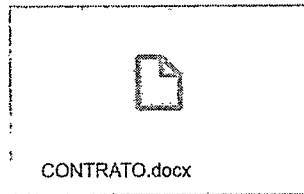
Outrossim, recomenda que o processo seja conduzido em observância a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais normas pertinentes.

Encaminho cópias físicas do Termo de Referência, cotações de preços, documentos de habilitação da ofertante do menor valor e minuta do contrato.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

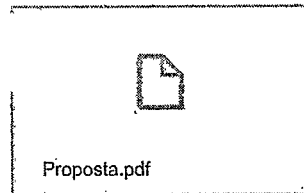
—
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
auxiliar de gestão



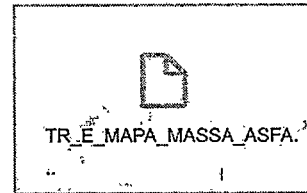
CONTRATO.docx



Habitacao.pdf



Proposta.pdf



TR_E_MAPA_MASSA_ASFA.



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 3-
1.025/2025**

18/03/2025 11:41

(Respondido)

João S. 14SEIFRA

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Diante a necessidade, está autorizado.

—
João Victor C. da Silva Santos
Secretário de Infraestrutura Urbana



Quem já visualizou? 1 pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP: 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001 - 39

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Com os nossos cordiais cumprimentos, em observância a Lei nº 14.133/2021, venho através deste formalizar a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, e solicitar autorização para prosseguir com o planejamento da contratação, conforme informações descritas a seguir:

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1 Unidade Requisitante: Secretaria de Infraestrutura Urbana

1.2. Chefe da unidade: Manassés Pedro Santana

1.3. Cargo/Função: Supervisor de Obras

1.4. Matrícula: 0100001S980879

1.5. E-mail: manasses.santana@outlook.com

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada o Fornecimento de **massa asfáltica tipo CBUQ**, para a manutenção de pavimentos (tapa-buraco), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

3. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

3.1 Justificativa qualitativa

3.1.1. A cidade de Toritama, enfrenta desafios constantes na manutenção de suas vias urbanas, sendo assim justifica-se o fornecimento de massa asfáltica para o serviço de tapa-buraco emerge como uma necessidade premente para garantir a segurança, a fluidez do tráfego e o bem-estar dos cidadãos, a presença de buracos nas vias representa uma ameaça imediata à segurança dos motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres. Os buracos podem causar acidentes graves, danos materiais e até mesmo ferimentos graves. O fornecimento de massa asfáltica para o tapa-buraco é crucial para eliminar essas irregularidades e garantir vias mais seguras para todos os usuários.

3.1.2. Sendo assim, justifica-se a importância estratégica de investir na manutenção das vias urbanas por meio do fornecimento de massa asfáltica para o serviço de tapa-buraco, visando aprimorar a qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável do município de Toritama.

3.2 Justificativa quantitativa

3.2.1. Secretaria de Infraestrutura Urbana visa com essa contratação a compra de massa asfáltica para atender as necessidades das vias públicas do Município de Toritama, assim facilitando e trazendo conforto população, através de vias melhores para transitar.

4. ALINHAMENTO DA DEMANDA

4.1. A presente demanda não está prevista no PCA, considerando que não foi elaborado o Plano de Contratação Anual para o ano de 2025.

4.2. A presente demanda encontra-se alinhada com as peças orçamentárias, especialmente com a Lei Orçamentária Anual 2025, estando contemplada programaticamente da seguinte forma:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Toritama

Órgão orçamentário: 37000 - Secretaria de Infraestrutura Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP: 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001 - 39

Unidade orçamentária: 37001 - Secretaria de Infraestrutura Urbana

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 1503 - INFRAESTRUTURA URBANA - AVANÇAR PARA O FUTURO

Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO DE VIAS PÚBLICAS, COM PARALELEPÍPEDOS, GRANITOS E OUTROS TIPOS DE REVESTIM

Despesa 445 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 501 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.501.0000

5. EXIGÊNCIA DA DEMANDA

5.1. Grau de prioridade:

5.1.1. ☐ grau máximo;

5.1.2. ☒ grau médio; ou

5.1.3. ☐ grau mínimo.

5.2. Data em que deve ser disponibilizada: De acordo com a demanda da Secretaria Designada.

5.2.1. Impacto da data em que deve ser disponibilizada sobre o interesse público:

5.2.1.1. ☒ prazo essencial;

5.2.1.2. ☐ prazo crítico; ou

5.2.1.3. ☐ prazo ideal.

6. INDICAÇÃO DO INTEGRANTE QUE ATUARÁ COMO FISCAL DO CONTRATO

1.1. Unidade Requisitante: Secretaria de Infraestrutura Urbana

1.2. Chefe da unidade: Manassés Pedro Santana

1.3. Cargo/Função: Supervisor de Obras

1.4. Matrícula: 01000015980879

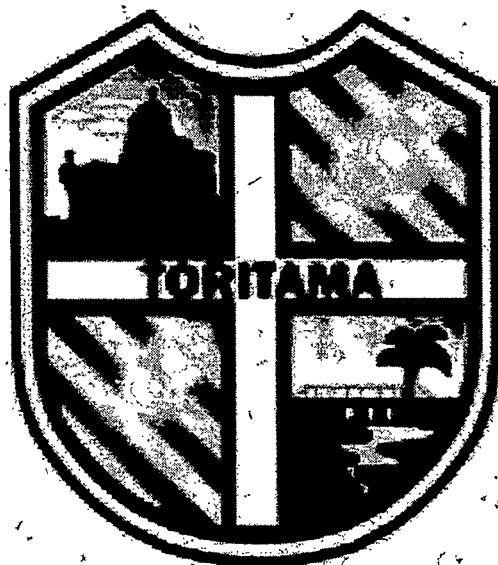
1.5. E-mail: manasses.santana@outlook.com

Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos.

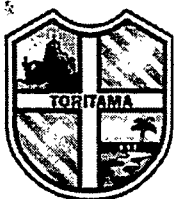
Toritama-PE, ____ de fevereiro de 2025.


Manassés Pedro Santana
Supervisor de Obras
Matrícula: 988183

Manassés Pedro Santana
Supervisor de Obras
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



TERMO DE REFERÊNCIA



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

TERMO DE REFERÊNCIA

01.00 – OBJETO

01.01 – Contratação de empresa especializada o Fornecimento de massa asfáltica tipo CBUQ, para a manutenção de pavimentos (tapa-buraco), em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana.

02.00 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

02.01 - A cidade de Toritama, enfrenta desafios constantes na manutenção de suas vias urbanas, sendo assim justifica-se o fornecimento de massa asfáltica para o serviço de tapa-buraco emerge como uma necessidade premente para garantir a segurança, a fluidez do tráfego e o bem-estar dos cidadãos, a presença de buracos nas vias representa uma ameaça imediata à segurança dos motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres. Os buracos podem causar acidentes graves, danos materiais e até mesmo ferimentos graves. O fornecimento de massa asfáltica para o tapa-buraco é crucial para eliminar essas irregularidades e garantir vias mais seguras para todos os usuários.

02.02 – Sendo assim, justifica-se a importância estratégica de investir na manutenção das vias urbanas por meio do fornecimento de massa asfáltica para o serviço de tapa-buraco, visando aprimorar a qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável do município de Toritama.

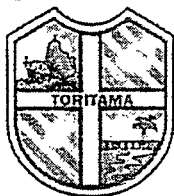
02.03 – A Secretaria de Infraestrutura Urbana visa com essa contratação a compra de massa asfáltica para atender as necessidades das vias públicas do Município de Toritama, assim facilitando e trazendo conforto para a população, através de vias melhores para transitar.

03.00 – DA JUSTIFICATIVA DOS VALORES

03.01 - No caso em apreço verifica-se que a **MAIS USINAGEM DE ASFALTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **24.500.544/0001-80**, apresentou a proposta de preços contendo os seguintes valores:

M	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	ÚNICO ASFALTOS	ECOPAV	PAVTECK	MENOR VALOR
1	Massa Asfáltica tipo CBUQ; Concreto betuminoso usinado a quente, para aplicação a frio com agregados pétreos, CAP 50/70, modificado por aditivo que retarda a cura, não emulsionado em usina de asfalto e não de PMF, para aplicação a frio inclusive sob chuva em manutenção de pavimentos (tapa-buracos), que pode ser estocado por até 12 meses, capaz de ser aplicado sob chuva e em buracos com água, sem perda de coesão, aderência ao pavimento e trabalhabilidade, dispensado imprimação e pintura de ligação.	SACOS DE 25 QUILOS	1450	R\$ 40,20	R\$ 46,90	R\$ 49,90	R\$ 40,20
VALOR				R\$58.250,00	R\$68.005,00	R\$ 72.355,00	R\$58.250,00

3.2. De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

3.3. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

3.4. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

04.00 – DA FUNDAMENTAÇÃO

04.01 – A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

05.00 – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

05.01 - A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2025, com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Toritama

Órgão orçamentário: 37000 - Secretaria de Infraestrutura Urbana

Unidade orçamentária: 37001 - Secretaria de Infraestrutura Urbana

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 1503 - INFRAESTRUTURA URBANA - AVANÇAR PARA O FUTURO

Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO DE VIAS PÚBLICAS, COM PARALELEPÍPEDOS, GRANITOS E OUTROS TIPOS DE REVESTIM

Despesa 445 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 501 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.501.0000

06.00 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

06.01 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificar-se-á o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

06.01.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade

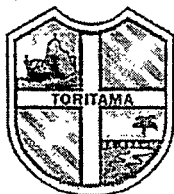
Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

06.01.02 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

06.01.03 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

06.01.04 – Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>

06.02 - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado os documentos abaixo relacionados.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

06.02.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

06.02.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

06.02.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o **ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

06.02.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

06.02.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

06.02.03 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

06.02.03.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

06.02.03.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

06.02.03.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

06.02.03.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

06.02.03.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

06.02.04 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

06.02.04.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

07.00 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

07.01 – A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da **Secretaria de Infraestrutura Urbana**, através de seu Secretário, o Sr. João Victor Correia Da Silva Santos.

07.02 – A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do Servidor que subscreve este Termo de Referência.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

07.03 - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

07.04 - Caberá aos fiscais de contrato:

7.3.1. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3.2. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3.3. ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual

7.3.4. Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;

7.3.5. Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;

7.3.6. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

07.05 - Caberá aos Gestores de Contrato:

a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.

b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;

c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo(s) fiscal(is);

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelos fiscais,

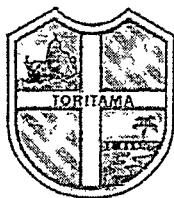
f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências registradas e legais;

g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da ata de registro de preços e contratos não seja ultrapassado;

h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas registradas.

08.00 - DA EXECUÇÃO

08.01 - A execução respeitará o disposto nos artigos 115 ao 123 da Lei nº 14.133/2021.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

09.00 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - O objeto será recebido:

9.1.1 - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências;

9.1.2 - Definitivamente, por servidor pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

9.2 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quanto estiver em desacordo.

9.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil.

10.00 - DO PAGAMENTO

10.1. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa CGM 01/2024.

10.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

10.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

10.4. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, consoante o disposto no art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

10.5. O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

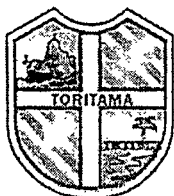
11.00 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.01 - Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social.

a) Designar profissionais devidamente qualificados para prestar os serviços objeto do contrato.

b) Assegurar visita quinzenal da equipe técnica da empresa para prestar os serviços ou comparecer sempre que solicitado, manter acompanhamento remoto e ficar à disposição permanente para orientar e responder consultas

c) Comprovar boa situação econômico-financeira que permita realizar os serviços, para ser pagos pelo Município depois de executados, após regular liquidação, nos termos do art. 63, da Lei Federal nº 4.320/1964;



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

12.00 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.01 - Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Propiciar acesso e condições para que a empresa possa prestar os serviços discriminados neste Termo de Referência, inclusive a obtenção de dados e informações de períodos anteriores.
- b) Designar equipe de servidores municipais para trabalhar nas áreas contábil e financeira, em número suficiente para o funcionamento do setor contábil.
- c) Disponibilizar servidores para serem treinados pela empresa a ser contratada.
- d) Dispor de equipamentos de informática suficientes para o regular funcionamento da contabilidade, setor de execução orçamentária e tesouraria, inclusive acesso adequado à internet.
- e) Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após regular liquidação, na data do vencimento.

13.00 – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

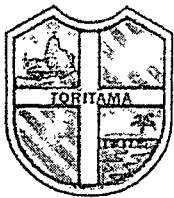
13.1. O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

14.00 – DAS ALTERAÇÕES

14.1 - As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

15.00 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3.6. A sanção prevista no inciso I do subitem 15.02 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 15.06, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.3.7. A sanção prevista no subitem 15.2.2, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 15.6.

15.3.8. - A sanção prevista no subitem 15.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.2 ao 15.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.3.9. A sanção prevista no subitem 15.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.5.8 ao 15.5.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens

15.5.2 ao 15.5.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem

15.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3.10. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 15.3.7 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

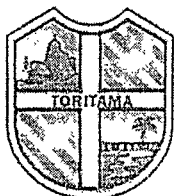
15.3.11. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

15.3.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.3.13. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.4 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei

15.5 - Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

15.5.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.5.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.5.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.5.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.5.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.5.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.5.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.5.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.5.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.5.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.5.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.6 - Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.

Toritama-PE, ____ de fevereiro de 2025.


Manassés Pedro Santana
Supervisor de Obras
Matrícula: 988183

Manassés Pedro Santana
Supervisor de Obras
Secretaria de Infraestrutura Urbana



PESQUISA DE PREÇOS



CNPJ: 11.256.054/0001-39 Responsável: SAMUEL SOARES MONTEIRO Departamento: DIRETORIA DE COMPRAS

Relatório de Cotação: Massa Asfáltica tipo CBUQ

Pesquisa realizada entre 14/02/2025 08:32:06 e 14/02/2025 08:35:44

Relatório gerado no dia 14/02/2025 08:37:42 (IP: 200.53.86.80)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) na Artigo 3º: A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC-V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

Item 1: Massa Asfáltica tipo CBUQ; Concreto betuminoso usinado a quente, para aplicação a frio com agregados pétreos, CAP 50/70, modificado por aditivo que retarda a cura, não emulsionado em usina de asfalto e não de PMF

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1.450	R\$ 40,21 (un)	-	R\$ 40,21	100%	R\$ 58.304,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE FEIRA NOVA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA	1109724300106-1-000105/2024	06/12/2024	R\$ 37,39
2	11.256.054/0001-39 - MUNICIPIO DE TORITAMA	11256054000139-1-000016/2024	02/04/2024	R\$ 33,90
Valor Unitário				R\$ 38,85

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	28.549.483/0001-05 - MUNICIPIO DE CABO FRIO/RJ	95893	20/06/2024	R\$ 42,98
Valor Unitário				R\$ 42,01

Média dos Preços Obtidos: R\$ 39,90

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 40,21

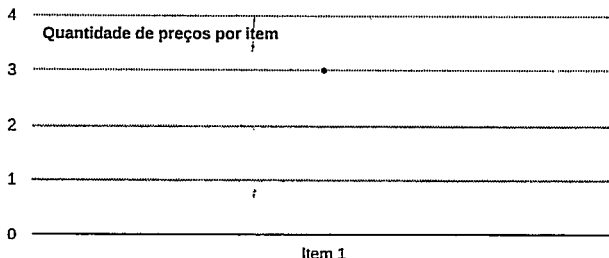
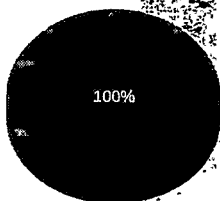
Valor Global: R\$ 58.304,50



Relatório gerado no dia 14/02/2025 08:37:42 (IP: 200.53.86.80)
Código Validação: dt9gN3z%2fZjHjQm1WavOvmPJhY0iNFDpJbrgq0sxFOcqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=dt9gN3z%2fZjHjQm1WavOvmPJhY0iNFDpJbrgq0sxFOcqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Valor do item em relação ao total

● 1) Massa Asfáltica...



Detalhamento dos Itens

Item 1. Massa Asfáltica tipo CBUQ; Concreto betuminoso usinado a quente, para aplicação a frio com agregados pétreos, CAP 50/70, modificado por aditivo que retarda a cura, não emulsionado em usina de asfalto e não de PMF

Preço Estimado: R\$ 40,21 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 40,21

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 40,21

Quantidade	Descrição	Observação
1.450 Sacos	Massa Asfáltica tipo CBUQ; Concreto betuminoso usinado a quente, para aplicação a frio com agregados pétreos, CAP 50/70, modificado por aditivo que retarda a cura, não emulsionado em usina de asfalto e não de PMF, para aplicação a frio inclusive sob chuva em manutenção de pavimentos (tapa-buracos), que pode ser estocado por até 12 meses, capaz de ser aplicado sob chuva e em buracos com água, sem perda de coesão, aderência ao pavimento e trabalhabilidade, dispensando imprimação e pintura de ligação	

Preço (Compras Governamentais): Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 37,30

Valor corrigido em 0,52% pelo índice IPCA- (Data de atualização: 06/02/2025)

R\$ 37,49

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE FEIRA NOVA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

Data: 06/12/2024 23:59

Objeto: Aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ, para aplicação a frio, inclusive sob chuva, para atender realizar manutenção e reparos nas vias urbanas asfaltadas e para pavimentação ou arruamentos de vias não asfaltadas

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA APLICAÇÃO A FRIO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70, MODIFICADO POR ADITIVO QUE RETARDA A CURA, NÃO EMULSIONADO EM USINA DE ASFALTO E NÃO DE PMF, PARA APLICAÇÃO A FRIO E INCLUSIVE SOB CH - MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA APLICAÇÃO A FRIO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70, MODIFICADO POR ADITIVO QUE RETARDA A CURA, NÃO EMULSIONADO EM USINA DE ASFALTO E NÃO DE PMF, PARA APLICAÇÃO A FRIO E INCLUSIVE SOB CHUVA EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA-BURACOS), QUE PODE SER ESTOCADO POR ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CAPAZ DE SER APLICADO SOB CHUVA E EM BURACOS COM ÁGUA, SEM PERDA DE COESÃO, ADERÊNCIA AO PAVIMENTO E TRABALHABILIDADE, DISPENSANDO IMPRIMAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO. SACOS DE 25 KG.

Identificação: 11097243000106-1-000106/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 09/12/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 700

Unidade: SC

UF: PE

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

24.500.544/0001-80

SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA LEITE EIRELI

R\$ 37,30

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

PE

Belo Jardim

RUA JOSE RICARDO DA SILVA BARBOSA, 166

Telefone: (81) 2153-0804

Email:

unicosfaltobj@gmail.com



Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 38,98

Valor corrigido em 3,37% pelo índice IPCA (Data de atualização: 06/02/2025)

R\$ 40,21

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 11.256.054/0001-39

Data: 02/04/2024 09:59

Órgão: MUNICIPIO DE TORITAMA

Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada o Fornecimento de massa asfáltica tipo CBUQ, para a manutenção de pavimentos (tapa-buraco), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

SRP: NÃO

Identificação: 11256054000139-1-000016/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 02/04/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 600

Unidade: SACOS

UF: PE

Descrição: Massa Asfáltica tipo CBUQ; Concreto betuminoso usinado a quente, para aplicação a frio com agregados pétreos, CAP 50/70, modificado por aditivo que retarda a cura, não emulsionado em usina de asfalto e não de PMF, para aplicação a frio inclusive sob chuv - Massa Asfáltica tipo CBUQ; Concreto betuminoso usinado a quente, para aplicação a frio com agregados pétreos, CAP 50/70, modificado por aditivo que retarda a cura, não emulsionado em usina de asfalto e não de PMF, para aplicação a frio inclusive sob chuva em manutenção de pavimentos (tapa-buracos), que pode ser estocado por até 12 meses, capaz de ser aplicado sob chuva e em buracos com água, sem perda de coesão, aderência ao pavimento e trabalhabilidade, dispensado imprimação e pintura de ligação

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

24.500.544/0001-80

SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA LEITE EIRELI

R\$ 38,98

VENCEDOR

Marca: Marca não Informada

Fabricante: Fabricante não Informada

Descrição: Descrição não Informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PE

Belo Jardim

RUA JOSE RICARDO DA SILVA BARBOSA, 166

(81) 2153-0804

unicoasfaltobj@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 48,98

Valor corrigido em 2,51% pelo índice IPCA (Data de atualização: 06/02/2025)

R\$ 42,01

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 28.549.483/0001-05

Data: 20/06/2024 00:00

Órgão: MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: Registro de Preços, visando a aquisição de massa asfáltica, tipo CBUQ, para aplicação a frio, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e no Termo de Referência em anexo.

SRP: SIM

Identificação: 95893

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Fonte: licitacnet.com.br

Quantidade: 40.000

Unidade: saco

UF: RJ

Descrição: MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE - TIPO CBUQ - PARA APLICAÇÃO A FRIO - COM AGREGADOS DE PETRÓLEO - CAP 50/70 - MODIFICADO POR ADITIVO PARA RETARDAR A CURA E AUMENTAR A ADESIVIDADE - NÃO EMULSIONADO - PODENDO SER APLICADO INCLUSIVE SOB CHUVA - PARA PAVIMEN - MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE - TIPO CBUQ - PARA APLICAÇÃO A FRIO - COM AGREGADOS DE PETRÓLEO - CAP 50/70 - MODIFICADO POR ADITIVO PARA RETARDAR A CURA E AUMENTAR A ADESIVIDADE - NÃO EMULSIONADO - PODENDO SER APLICADO INCLUSIVE SOB CHUVA - PARA PAVIMENTOS (TAPA BURACO) - FORNECIDOS EM SACOS DE 25KG - PODENDO SER ESTOCADO POR ATÉ 12 (DOZE) MESES.

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

24.110.720/0001-78

BIOPAV ASFALTO RAPIDO E CONSTRUTORA EIRELI

R\$ 40,98

VENCEDOR

Marca: A.R.U.V.

Fabricante: Fabricante não Informada

Modelo: CBUQ para aplicação a frio

Descrição: Descrição não Informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

SP

Cedral

AV HEITOR LUCATTO, 287

IRACI

(17) 3266-2006

licitacao@biopavbrasil.com.br



Relatório gerado no dia 14/02/2025 08:37:42 (IP: 200.53.86.80)

Código Validação: d19gN3z%2fZJtQm1WavOvmP3hY0hNFDpbrgq0sxF0cqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=d19gN3z%2fZJtQm1WavOvmP3hY0hNFDpbrgq0sxF0cqHU8nPtm6WA%253d%253d





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO: O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acordos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0
licitanet.com.br

Data: 14/02/2025 08:35:54

Acessar a fonte [aqui](http://licitanet.com.br)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 14/02/2025 08:34:35

Acessar a fonte [aqui](https://www.gov.br/pncp/pt-br)





PROPOSTA DE PREÇO

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS



De Atendimento Único Asfaltos - BJ <unicoasfaltobj@gmail.com>

Para <setorcompras@toritama.pe.gov.br>

Data 2025-02-11 14:32

ORÇAMENTO TORITAMA.pdf (~291 KB)

Em ter., 11 de fev. de 2025 às 14:30, Atendimento Único Asfaltos - BJ <unicoasfaltobj@gmail.com> escreveu:

Boa tarde, segue orçamento solicitado agradecemos seu contato.

Betania Brunet

Em ter., 11 de fev. de 2025 às 11:50, <setorcompras@toritama.pe.gov.br> escreveu:

Prezados, a Prefeitura Municipal de Toritama, inscrito no CNPJ nº 11.256.054/0001-39, situado na AV Dorival José Pereira nº1370, Centro, 55.125-000, vem por meio deste solicitar a cotação de preço para contratação de empresa especializada o Fornecimento de massa asfáltica tipo CBUQ, para a manutenção de pavimentos (tapa-buraco), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Ressalta-se que será considerado o menor valor por item e que o prazo para a entrega do objeto será de até 03 dias úteis a contar da emissão da ordem de fornecimento. Segue o modelo de cotação anexado abaixo:

Em observância ao disposto no art. 4º, da Instrução Normativa SEPLAG nº 005/2024, solicitamos que a resposta seja realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,
Prefeitura Municipal de Toritama-PE

ORÇAMENTO	
TIPO DE FRETE	FOB
SOLICITAÇÃO	MUNICIPIO DE TORITAMA

Belo Jardim, 25 de fevereiro de 2025

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	SACOS	MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ Concreto betuminoso usinado a quente, para aplicação a frio com agregados pétreos, CAP 50/70, modificado por aditivo que retarda a cura, não emulsionado em usina de asfalto e não de PMF, para aplicação a frio inclusive sob chuva em manutenção de pavimentos (tapa-buracos), que pode ser estocado por até 12 meses, capaz de ser aplicado sob chuva e em buracos com água, sem perda de coesão, aderência ao pavimento e trabalhabilidade, dispensando imprimação e pintura de ligação.	40,20	40,20

VALIDADE DA PROPOSTA 15 DIAS.

KARL SIDNEY DE
FREITAS
LEITE:488011944
04

Assinado de forma digital por
KARL SIDNEY DE FREITAS
LEITE:48801194404
Dados: 2025.02.26 13:01:26
+03'00'

KARL FREITAS

☎ 87 99143.1203
www.asfaltounico.com.br
Contato@asfaltounico.com.br

Rua José Ricardo da Silva Barbosa, 166
Indústria - Área Industrial
24.500.544/0001-80



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.500.544/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAIS USINAGEM DE ASFALTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMPRE ASFALTO & ASFALTO UNICO	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOSE RICARDO DA SILVA BARBOSA	NÚMERO 166	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 55.155-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO BELO JARDIM	UF PE
-------------------	------------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO UNICOASFALTOBJ@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 2153-0804
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/02/2025 às 14:39:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

24.500.544/0001-80

NOME EMPRESARIAL:

MAIS USINAGEM DE ASFALTOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

KARL SIDNEY DE FREITAS LEITE

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/02/2025 às 14:39 (data e hora de Brasília).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/02/2025 14:40:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MAIS USINAGEM DE ASFALTOS LTDA**
CNPJ: **24.500.544/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

De <Contato@ecopavasfalto.com.br>
Para <setorcompras@toritama.pe.gov.br>
Data 2025-02-11 15:47
Prioridade Normal

A Prefeitura Municipal de Toritama.docx (~19 KB)

Segue proposta Ecopav.

Em 11/02/2025 15:13 -03 setorcompras@toritama.pe.gov.br escreveu:

Prezados, a Prefeitura Municipal de Toritama, inscrito no CNPJ nº 11.256.054/0001-39, situado na AV Dorival José Pereira nº1370, Centro, 55.125-000, vem por meio deste solicitar a cotação de preço para contratação de empresa especializada o Fornecimento de massa asfáltica tipo CBUQ, para a manutenção de pavimentos (tapa-buraco), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Ressalta-se que será considerado o menor valor por item e que o prazo para a entrega do objeto será de até 03 dias úteis a contar da emissão da ordem de fornecimento. Segue o modelo de cotação anexado abaixo:

Em observância ao disposto no art. 4º, da Instrução Normativa SEPLAG nº 005/2024, solicitamos que a resposta seja realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,
Prefeitura Municipal de Toritama-PE

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

De Pavteck Asfaltos <pavteck@gmail.com>
Para <setorcompras@toritama.pe.gov.br>
Data 2025-02-13 14:00

 PROPOSTA - Prefeitura Municipal de Toritama.pdf (~940 KB)

Prezado(a),

Conforme solicitado, segue anexada a proposta de preço para sua análise.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,
Camila Guedes

Em ter., 11 de fev. de 2025 às 15:03, <setorcompras@toritama.pe.gov.br> escreveu:

Prezados, a Prefeitura Municipal de Toritama, inscrito no CNPJ nº 11.256.054/0001-39, situado na AV Dorival José Pereira nº1370, Centro, 55.125-000, vem por meio deste solicitar a cotação de preço para contratação de empresa especializada o Fornecimento de massa asfáltica tipo CBUQ, para a manutenção de pavimentos (tapa-buraco), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Ressalta-se que será considerado o menor valor por item e que o prazo para a entrega do objeto será de até 03 dias úteis a contar da emissão da ordem de fornecimento. Segue o modelo de cotação anexado abaixo:

Em observância ao disposto no art. 4º, da Instrução Normativa SEPLAG nº 005/2024, solicitamos que a resposta seja realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,
Prefeitura Municipal de Toritama-PE



PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

A Prefeitura Municipal de Toritama

EMPRESA: PAVTECK – FÁBRICA DE ARTEFATOS CONCRETOS LTDA

ENDEREÇO: AV. ALEXANDRE JOSÉ DA COSTA, 31A, CENTRO IND. AVANÇADO, MACAÍBA/RN

CNPJ: 38.544.165/0001-05

FONE: (84) 9 9907-9870

EMAIL: PAVTECK@GMAIL.COM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNI.	VALOR FINAL
01	Massa Asfáltica tipo CBUQ; Concreto betuminoso usinado a quente, para aplicação a frio com agregados pétreos, CAP 50/70, modificado por aditivo que retarda a cura, não emulsionado em usina de asfalto e não de PMF, para aplicação a frio inclusive sob chuva em manutenção de pavimentos (tapa-buracos), que pode ser estocado por até 12 meses, capaz de ser aplicado sob chuva e em buracos com água, sem perda de coesão, aderência ao pavimento e trabalhabilidade.	SACOS	1.450	R\$ 49,90	R\$ 72.355,00
VALOR TOTAL					R\$ 72.355,00

VALOR POR EXTENSO: SETENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PIX: PAVTECK@GMAIL.COM

MACAÍBA / RN, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Wendel Mendes Santana
PAVTECK – FÁBRICA DE ARTEFATOS CONCRETOS LTDA
CNPJ: 38.544.165/0001-05



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.544.165/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/2020
NOME EMPRESARIAL PÁVTECK- FABRICA DE ARTEFATOS CONCRETO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAVTECK		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ALEXANDRE JOSE DA COSTA	NÚMERO 31	COMPLEMENTO *****
CER 59.280-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL I	MUNICÍPIO MACAIBA
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PÁVTECK@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 9907-9870
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/02/2025 às 14:17:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

38.544.165/0001-05

NOME EMPRESARIAL:

PAVTECK- FABRICA DE ARTEFATOS CONCRETO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

BELLTEHE MENDES SANTANA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/02/2025 às 14:18 (data e hora de Brasília).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/02/2025 14:19:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: PAVTECK- FABRICA DE ARTEFATOS CONCRETO LTDA
CNPJ: 38.544.165/0001-05

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Erro

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Erro

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

11/02/2025

Proposta: 200.701



Soluções em asfalto

CNPJ: 50.010.093/0001-03

AMARAL REIS

R JOAQUIM FERREIRA, 11 - GALPAO01

Jardim das Margaridas - Salvador/Ba

Cep: 41.502-200

CONTATO: 71 3565-9020/99902-5450

Empresa: PREFEITURA DE TORITAMA

Validade da proposta
30/03/2025

Qt	Detalhe do Produto/Serviço	Valor Unitário	Subtotal
1.450	Massa asfáltica usinada a quente (CBUQ) para aplicação a frio, preparada com CAP 50/70, pó de pedra e pedriscos, para aplicação a frio em manutenção corretiva de revestimentos asfálticos. - SACOS DE 25 kg . Tempo de estocagem : 24 (vinte e quatro) meses.	46,90	R\$ 68.005,00
Frete		4.000,00	R\$ 4.000,00
			R\$ 72.005,00

INFORMAÇÕES:

- Atende as normas técnicas vigentes;
- Asfalto para ser aplicado em dia chuvosos (Inclusive em buracos com água);
- Não requer pintura de ligação (emulsão RR-1C)
- Estocável por até 24 meses
- Cura por compactação
- Fácil de usar (1 a 2 pessoas já aplicam o prodto)

Frete

FOB

Pagamento

A VISTA / PIX

Prazo de entrega

ATÉ 07 DIAS UTEIS

AMARAL
REIS LTDA
5001009300
0103

Assinado digitalmente por AMARAL REIS
LTDAS0010093000103
DN: CN=REIS LTDA, OU=AC SOLUTIVIDADE v5,
L=Salvador, OU=AC SOLUTIVIDADE v5,
E=OU=40255450000103, OU=Presencial,
OU=Certificado PJA1, CN=AMARAL
REIS LTDA-50010093000103
Razão: Eu estou aprovando este
documento com minha assinatura de
verificação legal
Data: 2025-03-19 14:01:52
Font Reader Versão: 9.3.0

LUCIA GIUDICE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.010.093/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AMARAL REIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOAQUIM FERREIRA	NÚMERO 11	COMPLEMENTO GALPAO1
----------------------------------	--------------	------------------------

CEP 41.502-200	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS MARGARIDAS	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
-------------------	--	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VIVACONTSALVADOR@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 3101-8888
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/03/2025 às 14:22:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

50.010.093/0001-03

NOME EMPRESARIAL:

AMARAL REIS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

LUCIO NORMANDO DO AMARAL REIS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/03/2025 às 14:23 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/03/2025 14:24:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: AMARAL REIS LTDA
CNPJ: 50.010.093/0001-03

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

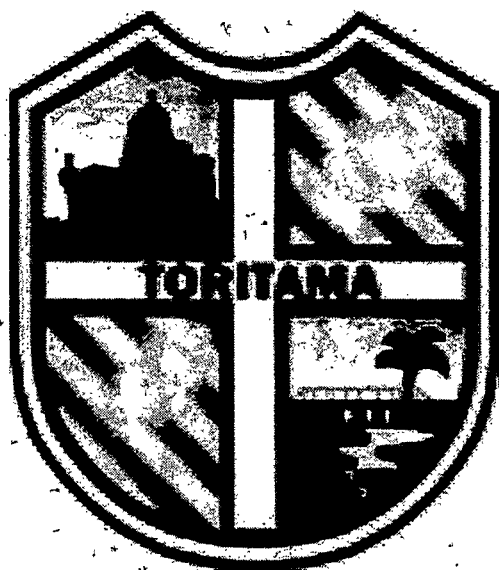
Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

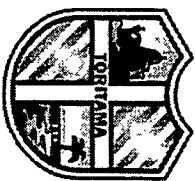
Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MAPA COMPARATIVO



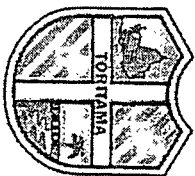
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MENOR VALOR	MAIOR VALOR	MÉDIA DOS VALORES	MEDIANA DOS VALORES
01	Massa Asfáltica tipo CBUQ: Concreto betuminoso usinado a quente, para aplicação a frio com agregados pétreos, CAP 50/70, modificado por aditivo que retarda a cura, não emulsionado em usina de asfalto e não de PMF, para aplicação a frio inclusive sob chuva em manutenção de pavimentos (tapa-buracos), que pode ser estocado por até 12 meses, capaz de ser aplicado sob chuva e em buracos com água, sem perda de coesão, aderência ao pavimento e trabalhabilidade, dispensado imprimação e pintura de ligação.	R\$ 37,49	R\$ 42,01	R\$ 39,90	R\$ 40,21

MAPA COMPARATIVO

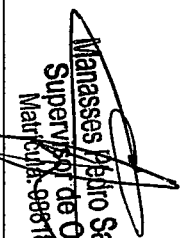
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ÚNICO ASFALTOS	ECOPAV	PAVTECK	MENOR VALOR
1	Massa Asfáltica tipo CBUQ: Concreto betuminoso usinado a quente, para aplicação a frio com agregados pétreos, CAP 50/70, modificado por aditivo que retarda a cura, não emulsionado em usina de asfalto e não de PMF, para aplicação a frio inclusive sob chuva em manutenção de pavimentos (tapa-buracos), que pode ser estocado por até 12 meses, capaz de ser aplicado sob chuva e em buracos com água, sem perda de coesão, aderência ao pavimento e trabalhabilidade, dispensado imprimação e pintura de ligação.		SACOS DE 25 QUILOS 1450	R\$ 40,20	R\$ 46,90	R\$ 49,90	R\$ 42,90
VALOR				R\$58.250,00	R\$68.005,00	R\$ 72.355,00	R\$ 62.205,00



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

No caso em apreço verifica-se que a empresa **MAIS USINAGEM DE ASFALTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.500.544/0001-80, apresentou o **MENOR** valor Global.

Toritama-PE, ____ de fevereiro de 2025.


Manassés Pedro Santana
Supervisor de Obras
Matrícula: 986783

Manassés Pedro Santana
Supervisor de Obras
Secretaria de Infraestrutura Urbana



HABILITAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0BF1.2082.196B.0C18

Certidão gerada em 24/11/2020 14:35:25

PROTOCOLO SIARCO 20/814891-4

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA	SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA LEITE EIRELI
NIRE	26.6.0010699-5
ATO	610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET
EVENTO(S)	610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET

AUTENTICIDADE 0BF1.2082.196B.0C18

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0BF12082196B0C18>

Recife, 24 de novembro de 2020

Ilayne Larissa Leandro Marques
Ilayne Larissa Leandro Marques

Secretária Geral



Documento disponibilizado a 008.065.744-37 - PAULA FERREIRA DA SILVA M

Data do download - 24/11/2020 02:35:26

Código de Autenticação 0BF1.2082.196B.0C18

Junta Comercial de Pernambuco

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0BF12082196B0C18>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.6.0010699-5

Nº PROTOCOLO 16927313-0 PROTOCOLADO 30/3/2016 08:24:08

Nº ARQUIVAMENTO 26600106995 ARQUIVADO 31/3/2016 15:30:24

EMPRESA SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA LEITE EIRELI



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA LEITE EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA LEITE, nacionalidade brasileira, nascido em 08/11/1989, solteiro, empregado, CPF/MF sob o nº 090.232.234-62, carteira nacional de habilitação nº 04366594313, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a): Sítio das Moças, SN, Zona Rural, Sanharó, PE, CEP 55.250-000, Brasil.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA LEITE EIRELI e nome fantasia BL UNICO USINAGEM DE ASFALTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: RODOVIA BR-232, SN, QUADRA E LOTE 1, EDSON MORORO, BELO JARDIM, PE, CEP 55.150-790.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s): INDUSTRIALIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MISTURAS ASFÁLTICAS, MISTURAS BETUMINOSAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE APLICAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a SILVIO ROMERO

Req: 81600000228524

Página

x silvio romero dos santos silva leite

João Bosco Sampaio Cursino
Analista de Processos

Unidade de

31/03/2016



Documento disponibilizado a 008.065.744-37 - PAULA FERREIRA DA SILVA M
Data 24/11/2020 14:35:25
Código de Autenticação 0BF1.2082.196B.0C18
Junta Comercial de Pernambuco
Acesse www.jucepe.pe.gov.br para conferência

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.6.0010699-5
Nº PROTOCOLO 16/927313-0 PROTOCOLADO 30/3/2016 08:24:08
Nº ARQUIVAMENTO 26600106995 ARQUIVADO 31/3/2016 15:30:24
EMPRESA SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA LEITE EIRELI



Bruno
 João Bosco Santiago Cursino
 Analista de Processos
 Data: 10/03/2016
 Unidade Registral de Arcoverde

31/03/2016

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/03/2016
 SOB Nº: 26600106995
 Protocolo: 16/927313-0
 SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA
 LEITE EIRELI
 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA LEITE EIRELI

DOS SANTOS SILVA LEITE, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de BELO JARDIM para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

BELO JARDIM, 23 de março de 2016.



SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA LEITE
CPF: 090.232.234-62

João Bosco Sampaio Cursino
Advogado
União Legal
31/03/2016

Req: 81600000228524

Página

2

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/03/2016
	SOB Nº 26600106995
	Protocolo: 16/927313-0
SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA LEITE EIRELI	
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL	

JUCEPE
JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

Documento disponibilizado a 008.065.744-37 - PAULA FERREIRA DA SILVA M
Data - 24/11/2020 14:35:25
Código de Autenticação 0BF1.2082.196B.0C18
Junta Comercial de Pernambuco
Acesse www.jucepe.pe.gov.br para conferência

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.6.0010699-5
Nº PROTOCOLO 16/927313-0 PROTOCOLADO 30/3/2016 08:24:08
Nº ARQUIVAMENTO 26600106995 ARQUIVADO 31/3/2016 15:30:24
EMPRESA SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA LEITE EIRELI



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 E RERRATIFICAÇÃO DA SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA LEITE EIRELI EPP

CNPJ nº 24.500.544/0001-80

SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA LEITE nacionalidade brasileira, nascido em 08/11/1989, solteiro, empresário, CPF/MF nº 090.232.234-62, carteira nacional de habilitação nº 04368594313, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado no(a) SÍTIO DAS MOÇAS, SN, ZONA RURAL, SANHARO, PE, CEP 55.250-000, BRASIL.

Titular da empresa de nome SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA LEITE EIRELI EPP, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na JUCEPE, sob NIRE nº 26600106995, com sede Rodovia Br-232, SN, Quadra E, Lote 1, Edson Mororo Moura, Belo Jardim, PE, CEP 55.150-790, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.500.544/0001-80, delibera e ajusta a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA JOSÉ RICARDO DA SILVA BARBOSA, 166 , AREA INDUSTRIAL, BELO JARDIM, PE, CEP 55.155-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA LEITE EIRELI EPP, resolve neste ato reratificar o endereço da firma no seu ato constituinte, arquivado sob o protocolo 16/927313-0, em 31/03/2016.

Onde-se Lê: Rodovia Br-232, SN, Quadra E, Lote 1, Edson Mororo, Belo Jardim, PE, CEP 55.150-790.

leia-se: Rodovia Br-232, SN, Quadra E, Lote 1, Edson Mororo Moura, Belo Jardim, PE, CEP 55.150-790

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BELO JARDIM.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas, e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BELO JARDIM, 11 de agosto de 2016.

João Bosco da Silva Costa
Analista de Processos
Mec. 100.50
Unidade Registro de Comércio
25/08/2016

Silvio Romero dos Santos Silva Leite
SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA LEITE
CPF: 090.232.234-62

Reg: 8160000556610

CARTÃO LÍNGUA DE NOTAS DE RANFANO
SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA LEITE
Telefone: (37) 3036-1234

Reconheço por semelhança a firma de SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA LEITE.

De S. Leite

Selo: 0076577.00007201.402.00453 24/08/2016 14:48:51



Página 1



Documento disponibilizado a 009.257.114-03 - Sérgio da Silva Leite

Data - 25/8/2016 08:04:37

Código de Autenticação 050B.A069.1454.5203

Junta Comercial de Pernambuco

Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novotecnologias/digital.asp?id=050B.A069.1454.5203>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.O. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE

26.600.106.995

Nº PROTOCOLO

1664276-2 PROTOCOLADO 24/08/2016 08:04:37

Nº ARQUIVAMENTO

2016082762 ARQUIVADO 25/08/2016 08:04:37

EMPRESA

SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA LEITE EIRELI EPP



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/08/2016
SOL Nº: 20168424762
Protocolo: 16/842476-2
Empresa: 25 6 0010699 5
SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA
LEITE EIRELI EPP

[Assinatura]
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

[Assinatura]
João Bosco Sampaio Cursino
Analista do Processo
25/08/2016



Documento disponibilizado a 009.257.114-03 - Sergio da Silva Leite

Data - 25/8/2016 08:04:37

Código de Autenticação 0608.A069.4454.5208

Junta Comercial de Pernambuco

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodetranchechanceladigital.asp?cd=0608A06944545208>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor com o Decreto E.C nº 32 de 11/03/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 2016.0010699-5

Nº PROTOCOLO 16842476-2 PROTOCOLADO 24/8/2016 08:54:00

Nº ARQUIVAMENTO 20168424762 ARQUIVADO 25/8/2016 08:04:37

EMPRESA SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA LEITE EIRELI EPP



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA LEITE EIRELI EPP
CNPJ nº 24.500.544/0001-80

SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA LEITE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/11/1989, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 090.232.234-62, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04366594313, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) SÍTIO DAS MOÇAS, SN, ZONA RURAL, SANHARO, PE, CEP 55250000, BRASIL.

Titular da empresa de nome SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA LEITE EIRELI EPP, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26600106995, com sede Rua Jose Ricardo da Silva Barbosa, 166, Area Industrial, Belo Jardim, PE, CEP 55155000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.500.544/0001-80, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
INDUSTRIALIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MISTURAS ASFÁLTICAS, MISTURAS BETUMINOSAS; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE APLICAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS; ARTIGOS DE ASFALTOS; DE BREU E DE MATERIAIS SIMILARES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

CNAE FISCAL

2399-1/99 - fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BELO JARDIM PE.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

BELO JARDIM, 29 de agosto de 2019.

Silvio Romero dos Santos Silva Leite
SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA LEITE

RECONHEÇO

Sabrina Santos C. B. Ferreira
Substituta

João Bosco Sampaio Cursin.
Analista de Processos
Matr. 108319
Unidade Regional de Aracaju

05/09/2019

Req: 81900000635625

CARTÓRIO ÚNICO REGISTRAL E NOTÁRIAL DE SANHARÓ/PE
Natalina Barros Lima - Tabelião e Oficial
Rua Dr. Benjamim Cordeiro, nº 33A - Dr. Tonico - CEP: 55.250-000 - Sanharó/PE
Tel: (071) 55124-1970 - E-mail: cartorio.unico@sanharo.pe.gov.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA LEITE. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE.
SANHARÓ, 30/08/2019 15:10:37
SELO 9076877-CKK08201902-01352 CONSULTE A AUTENTICIDADE
EM www.tpo.jus.br/selodigital

SABRINA SANTOS CAVALCANTI BARBOSA FERREIRA - SUBSTITUTA
Emit: R\$ 3,30 T.J. R\$ 0,10 FERM. R\$ 0,04 FUNSEG. R\$ 0,06 T.G.R. R\$ 0,80 Selo R\$ 0,00 Total: R\$ 4,91

Certifico o Registro em 05/09/2019

JUCEPE

Arquivamento 20198532342 de 05/09/2019 Protocolo 198532342 de 03/09/2019 NIRE 26600106995

Nome da empresa SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA LEITE EIRELI EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 109395930155728

João Bosco Campos
Analista de Processos
Unidade Regional do Arcoverde
05/09/2019

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/09/2019
	SOB Nº: 20198532342
	Protocolo: 19/853234-2
	Empresa: 26 6 0010699 5
SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA	
LEITE EIRELI EPP	
	
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES	
SECRETÁRIA GERAL	



Certifico o Registro em 05/09/2019

Arquivamento 20198532342 de 05/09/2019 Protocolo 198532342 de 03/09/2019 NIRE 26600106995

Nome da empresa SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA LEITE EIRELI EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 109395930155728

ATO DE ALTERAÇÃO DA SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA LEITE EIRELI EPP
CNPJ nº 24.500.544/0001-80



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00806574437-PAULA FERREIRA DA SILVA MENESES

SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA LEITE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/11/1989, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 090.232.234-62, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04366594313, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) SÍTIO DAS MOÇAS, SN, ZONA RURAL, SANHARO, PE, CEP 55250000, BRASIL.

Titular da empresa de nome SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA LEITE EIRELI EPP, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26600106995, com sede Rua Jose Ricardo da Silva Barbosa, 166, Area Industrial, Belo Jardim, PE, CEP 55155000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.500.544/0001-80, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA LEITE EIRELI EPP, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial MAIS USINAGEM DE ASFALTOS EIRELI e adotando o nome fantasia COMPRE ASFALTO & ASFALTO UNICO.

DO TITULAR

CLÁUSULA SEGUNDA. Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa para KARL SIDNEY DE FREITAS LEITE admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/02/1969, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 488.011.944-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01706339717, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VEREADOR JUCA CUNHA, 40, MARAJAS, SANHARO, PE, CEP 55250000, BRASIL.

Parágrafo Único. O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a KARL SIDNEY DE FREITAS LEITE com início de mandato na data de registro com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

Req: 81200000901916

Página 1

04/10/2022



Certifico o Registro em 04/10/2022

Arquivamento 20228452287 de 04/10/2022 Protocolo 228452287 de 03/10/2022 NIRE 26600106995

Nome da empresa MAIS USINAGEM DE ASFALTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 71228778250762

ATO DE ALTERAÇÃO DA SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA LEITE EIRELI EPP
CNPJ nº 24.500.544/0001-80



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00806574437-PAULA FERREIRA DA SILVA MENESES

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. KARL SIDNEY DE FREITAS LEITE com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; Outros; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BELO JARDIM-PE.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BELO JARDIM-PE, 22 de setembro de 2022.

Silvio Romero dos Santos Silva Leite

SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA LEITE

Karl Sidney de F. Leite

KARL SIDNEY DE FREITAS LEITE



Req: 81200000901916

Página 2



Certifico o Registro em 04/10/2022

Arquivamento 20228452287 de 04/10/2022 Protocolo 228452287 de 03/10/2022 NIRE 26600106995

Nome da empresa MAIS USINAGEM DE ASFALTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 71228778250762

04/10/2022

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	MAIS USINAGEM DE ASFALTOS EIRELI
PROTOCOLO	228452287 - 03/10/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26600106995
CNPJ 24.500.544/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2022
SOB N: 20228452287

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00806574437 - PAULA FERREIRA DA SILVA MENESES - Assinado em 03/10/2022 às 15:04:24

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

04/10/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.500.544/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2016
NOME EMPRESARIAL MAIS USINAGEM DE ASFALTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMPRE ASFALTO & ASFALTO UNICO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE RICARDO DA SILVA BARBOSA	NÚMERO 166	COMPLEMENTO *****
CEP 55.155-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO BELO JARDIM
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO UNICOASFALTOBJ@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 2153-0804	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/02/2025 às 10:33:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAIS USINAGEM DE ASFALTOS LTDA
CNPJ: 24.500.544/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:40:08 do dia 05/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2025.

Código de controle da certidão: **4B91.7BC9.2300.EF88**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000001931276-11

Data de Emissão: 05/02/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: MAIS USINAGEM DE ASFALTOS LTDA

Endereço: R JOSE RICARDO DA SILVA BARBOSA 166 - AREA INDUSTRIAL, AREA INDUSTRIAL, BELO JARDIM, PE,
CEP: 55.155-000 - BRASIL

CNPJ: 24.500.544/0001-80

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **05/05/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AUDITORIA FISCAL

Endereço: AV. DEPUTADO JOSÉ MENDONÇA BEZERRA, 220-CENTRO Telefone: (81)3726-8711 CNPJ: 10.260.222/0001-05

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 05/02/2025

Contribuinte: MAIS USINAGEM DE ASFALTOS LTDA		Inscrição Mercantil: 10161218 Sequencial: 32114 Referência Loteamento: Q-E LT-01 Cadastro Imobiliário: 01.06.355.03.0587.001
Localização: RUA JOSE RICARDO DA SILVA BARBOSA, 166, INDUSTRIA, ÁREA INDUSTRIAL		Inscrição Imobiliária: 10361043
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: MAIS USINAGEM DE ASFALTOS LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
24.500.544/0001-80		10161218
Atividade Principal: 2399-1/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
Atividades Secundárias 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR,		
Início Atividade: 25/03/2019	Validade: 06/04/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/belojardim//views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

84FCD5ABB8A1C971EBB1491C3C098F0656855DC8

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.500.544/0001-80
Razão Social: MAIS USINAGEM DE ASFALTOS EIRELI
Endereço: R JOSE RICARDO DA SILVA 166 / AREA INDUSTRIAL / BELO JARDIM / PE / 55155-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2025 a 01/03/2025

Certificação Número: 2025013109012991924902

Informação obtida em 05/02/2025 10:35:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAIS USINAGEM DE ASFALTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.500.544/0001-80

Certidão nº: 6683454/2025

Expedição: 05/02/2025, às 10:36:31

Validade: 04/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAIS USINAGEM DE ASFALTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.500.544/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

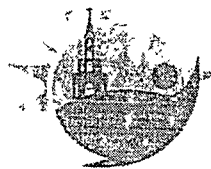
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE

Bom Conselho

SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A prefeitura Municipal de Bom Conselho - Pernambuco, com sede à rua Vidal de Negreiros, nº 43, Centro, CEP: 55.330-000, Município de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ de nº 11.285.954/0001-04, neste ato representado pelo senhor JOÃO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, Prefeito Constitucional, portador da cédula de identidade RG Sob o nº 9.599.574 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 703.852.024-58, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, nº 10, na cidade de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, ATESTA que a empresa **SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA LEITE EIRELI EPP**, pessoa jurídica, residente à Rua José Ricardo da Silva Barbosa, nº 166, Centro, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, inscrita sob o CNPJ de nº 24.500.544/0001-80, vem por meio desta, por todos os fins de fato e de direito, DECLARAR:

Que a empresa citada atendeu de forma satisfatória todos os requisitos de pontualidade e qualidade no fornecimento de **CBUQ-CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE**.

Sem mais para o momento declaramos que tal empresa atendeu de forma idônea todas as requisições, estando tecnicamente capacitada fornecimento dos objetos citados.

Bom Conselho – PE, 26 de Fevereiro de 2021

TATIANA MIRANDA DE ARAÚJO

Diretora de Orçamento, Registro de Preços e Compras

Mat. 2019008

Tatiana Miranda de Araújo
Dir de Orçamento Registro de
Preços e Compras
Mat 2019008



Petrolândia 12 de setembro 2022.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento atestamos para os devidos fins, que fizermos necessários, que a empresa **SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA LEITE EIRELI**, inscrita no CNPJ. Nº **24.500.544/0001-84**, nos forneceu aquisição de insumos para produção de massa asfáltica que são eles: Pedra britada nº 0, ou pedrisco (4,8 a 9,5 mm), pó de pedra e Emulsão RR-1C, para conservação e manutenção das vias públicas Municipais. Dentro dos prazos estabelecidos em contrato. E, até a presente data nada consta para que viesse desabonar a idoneidade da referida empresa.

Atenciosamente,

PREFEITURA M. DE PETROLÂNDIA

Igor Nogueira Soares
Sec. Interior de Infraestrutura

IGOR NOGUEIRA SOARES
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

GABINETE DO PREFEITO
FABIANO JAQUES MARQUES



Praça dos Três Poderes, 141 Centro,
Petrolândia - PE, CEP 56450-000



(81) 3851 1156
10.106 235/00001 16
pmpetrolandia@gmail.com
www.petrolandia.pe.gov.br



Prefeitura Municipal de Belo Jardim/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ATESTADO DE FORNECIMENTO

Atestamos para os devidos fins, que as empresa **SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA LEITE EIRELI**, sediada à Rua José Ricardo da Silva, 166 – Área Industrial – Belo Jardim/PE, inscrita sob CNPJ nº 24.500.544/0001-80, representada pelo Sr. Silvio Romero dos Santos Silva E/OU Karl Sideney d F. Leite, que fornece a esta Prefeitura Municipal, CBUQ –concreto betuminoso usinado a quente, para aplicação a frio, com agregados pétreos.

Tendo atendido as exigências de prazo, quantidade e qualidade prevista no contrato.

Belo Jardim, 7 de maio de 2020.


Prefeitura Municipal de Belo Jardim/PE
Cícero Nunes de Souza
Secretário de Obras
Mat. 40010763



DECLARAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - PE.

Empresa: MAIS USINAGEM DE ASFALTOS EIRELI – EPP CNPJ: 24.500.544/0001-80
Endereço: Rua Jose Ricardo Da Silva Barbosa, 166, Area Industrial, Belo Jardim - PE
Insc. Estadual: 0667270-14 Insc. Municipal: 10161218
Telefone: 87 99106-9836 - E-mail: unicoasfaltobj@gmail.com

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Toritama, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Belo Jardim - PE, 21 de fevereiro de 2025.

MAIS USINAGEM DE ASFALTOS LTDA – EPP
CNPJ - 24.500.544/0001-80
Karl Sidney de Freitas leite

☎ **87 99143.1203**
www.asfaltounico.com.br
Contato@asfaltounico.com.br

Rua José Ricardo da Silva Barbosa, 166
Indústria - Área Industrial

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - PE.

Empresa: MAIS USINAGEM DE ASFALTOS EIRELI – EPP CNPJ: 24.500.544/0001-80
Endereço: Rua Jose Ricardo Da Silva Barbosa, 166, Área Industrial, Belo Jardim - PE
Insc. Estadual: 0667270-14 Insc. Municipal: 10161218
Telefone: 87 99106-9836 - E-mail: unicoasfaltobj@gmail.com

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Belo Jardim - PE, 21 de fevereiro de 2025.

MAIS USINAGEM DE ASFALTOS LTDA – EPP
CNPJ - 24.500.544/0001-80
Karl Sidney de Freitas leite

NOTA FISCAL DE FATURA CONTADORIA ELETRO

Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111 - Boa Vista, Recife - PE, CEP 50050-902
CNPJ 10.035.032/0001-08 | Insc. Est. 0008943-03 | www.celpe.com.br

CELPE

DADOS DO CLIENTE

RUA SENE GOMES, 111

CEP 50050-902

CLASSIFICAÇÃO

DE 1ª A 4ª VOLTAGEM
RESIDENCIAL
Tensão

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA VER JUCA CUNHA 40

MARJASISAMHARO
SANTARRO PE
55250-000

1736421018 03/2021
15/03/2021 05/04/2021
480,78

DEMONSTRAÇÃO DA NOTA FISCAL

QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Alim (LWV) TUPD	493,0000000	0,46225148
Consumo Alim (LWV) TE	493,0000000	0,35828051
Alíquota (Imp) Bandeira AMARELA		8,48
Contribuição Pólo Municipal		51,58
ICMS Subvenção - CDE NF 134171723-02/12/20		2,05
ICMS Subvenção - CDE NF 13807/854-04/01/21		2,88
Doação Alim - UHND 722 27 33		10,00

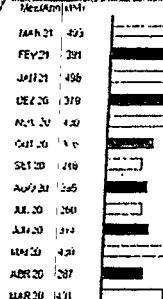
TOTAL DA FATURA

480,78

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FATURA	DATA ANTERIOR	LEITURA ANTERIOR	DATA ATUAL	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
141528	LAT	02/03/2021	78 07 160	04/03/2021	78 07 000	30	00000		480,78

HISTÓRICO DE CONSUMO



INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	25,00	120,51
PIS	0,51	2,77
COFINS	4,18	17,32

DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS

TRIBUTOS	VALOR	%
Geração de Energia	R\$ 120,51	25,00%
Transmissão	R\$ 17,75	3,69%
Distribuição (Cotep)	R\$ 22,41	4,66%
Perdas da Energia	R\$ 23,57	4,90%
Encargos Setoriais	R\$ 17,82	3,70%
Tributos	R\$ 120,75	25,11%
Total	R\$ 480,78	100,00%

8720 8810 A034 F660 B485 E703 5664 0C33

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Para o período de 12 meses, a partir de 01/01/2021, a Companhia Energética de Pernambuco (CELPE) adotará o sistema de medição de energia elétrica baseado no padrão IEC 61010-1, o que implica a substituição dos medidores atuais por novos medidores de energia elétrica. A substituição dos medidores será realizada em etapas, a partir de 01/01/2021, e a Companhia Energética de Pernambuco (CELPE) não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes da substituição dos medidores. A substituição dos medidores será realizada em etapas, a partir de 01/01/2021, e a Companhia Energética de Pernambuco (CELPE) não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes da substituição dos medidores.

DEMONSTRATIVO DE PARCELAMENTO DAS INTERFERÊNCIAS

CONSUMO	VALOR ANUAL 2021	LIMITE ANUAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE SEMESTRAL
100%	100%	11,34	22,68	45,36
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	VALORES
220	202	231
380	350	399

Ex: Valor da Energia do Grupo de Uso de Sistema de Distribuição - R\$ 158,31

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE REGISTRO E NOTARIAMENTO
CARTÓRIO ÚNICO REGISTRAL E NOTARIAL DE SANHARÓ/PE

KARL SIDNEY DE FREITAS LITE
1156808 SSP-PE
CPF: 488.041.944-04
DATA NASCIMENTO: 21/02/1969
FILIAÇÃO: JOAO DA CRUZ LITE
MARIANNE DE FREITAS LITE
PERFIL: [] AC: [] CAT. HAB: []
RESIDÊNCIA: 01706339717
CIDADE: 02/03/2021
HABILITAÇÃO: 09/01/1988

ASSINATURA DO PORTADOR: []
LOCAL: BELG JARDIM, PE
DATA EMISSÃO: 02/03/2021
Roberto Farias
Kathrin Corina Mota Cavalcanti
ASSINATURA DO EMISSOR: []
50851222306
PE03369822
PERNAMBUCO

CARTÓRIO ÚNICO REGISTRAL E NOTARIAL DE SANHARÓ/PE
Natalia Barros Lins - Tabelião Oficial
Rua Dr. Benjamin Constant, n. 38A - Dr. Tanico - CEP: 55.250-000 - Sanharó/PE
Tel: (81) 99124-1970 - E-mail: cartorio.unico@sanharo.pe@gmail.com

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TESTE DA VERDADE, DOU FÉ, Sanharó/PE, 17/03/2021 14:40:29. SELO 0076877.8.LTD3202101.00715 CONSULTE A AUTENTICIDADE EM: www.tpe.pe.br/selodigital

Libiana Cristina Mota Cavalcanti Valença - Substituta
Emol. R\$ 3,27 TJ; R\$ 0,40 FERM; R\$ 0,04 FUNSEG; R\$ 0,07 ISS; R\$ 0,18 TSNR; R\$ 0,73 Selo; R\$ 0,00 Tr

CARTÓRIO ÚNICO REGISTRAL E NOTARIAL DE SANHARÓ/PE
Natalia Barros Lins - Tabelião Oficial
Rua Dr. Benjamin Constant, n. 38A - Dr. Tanico - CEP: 55.250-000 - Sanharó/PE
Tel: (81) 99124-1970 - E-mail: cartorio.unico@sanharo.pe@gmail.com

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TESTE DA VERDADE, DOU FÉ, Sanharó/PE, 17/03/2021 14:44:46. SELO 0076877.8.LTD3202101.00715 CONSULTE A AUTENTICIDADE EM: www.tpe.pe.br/selodigital

Libiana Cristina Mota Cavalcanti Valença - Substituta
Emol. R\$ 3,27 TJ; R\$ 0,40 FERM; R\$ 0,04 FUNSEG; R\$ 0,07 ISS; R\$ 0,18 TSNR; R\$ 0,73 Selo; R\$ 0,00 Tr



DILIGÊNCIAS

Consultar Autenticidade de Documentos Emitidos > Autenticidade de Certidão

Autenticidade de Certidão

Tipo de Certidão:	CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL
Número da Certidão:	2025.000001931276-11
Identificação do Requerente:	CNPJ 24.500.544/0001-80
Nome/Razão Social:	MAIS USINAGEM DE ASFALTOS LTDA
Data de Emissão:	05/02/2025 10:34:12
Data de Validade:	05/05/2025
Observação:	Requerente regular
Identificação do Usuário Emitente:	USUÁRIO ANÔNIMO

Exibir Documento (e)

Exibir Irregularidades Suspensas (i)

Desistir (t)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 24.500.544/0001-80

Código de Controle: 4B91.7BC9.2300.EF88

Data da Emissão: 05/02/2025



Hora da Emissão: 10:40:08

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 05/02/2025, com validade até 04/08/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)





Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 24.500.544/0001-80

Razão social: MAIS USINAGEM DE ASFALTOS EIRELI

Nome fantasia: BL NICO USINAGEM DE ASFALTO

Resultado da consulta em 26/02/2025 14:50:49

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAIS USINAGEM DE ASFALTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.500.544/0001-80

Certidão n°: 6683454/2025

Expedição: 05/02/2025, às 10:36:31

Validade: 04/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAIS USINAGEM DE ASFALTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.500.544/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

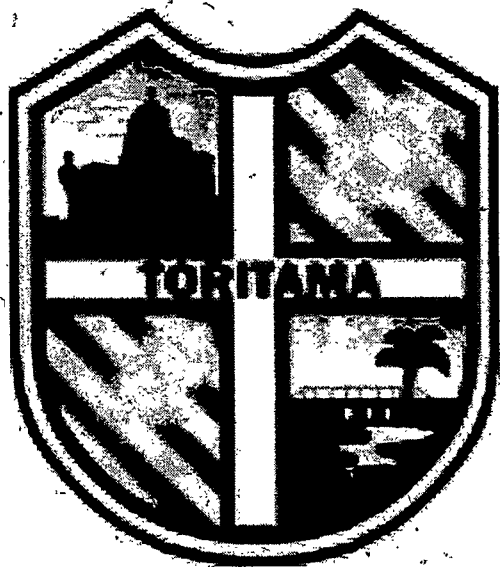
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

CONSULENTE: Secretaria de Infraestrutura do Município de Toritama/PE.

CONSULTA: Questiona acerca da possibilidade legal para a contratação de empresa especializada no fornecimento de massa asfáltica tipo CBUQ, para a manutenção de pavimentos (tapa-buraco), em atendimento as necessidades do Município de Toritama/PE, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI 14.133/21. ACERCA DA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21.

Emerge o presente parecer solicitado pela Secretária de Infraestrutura do Município de Toritama, acerca da possibilidade legal para a contratação de empresa especializada no fornecimento de massa asfáltica tipo CBUQ, para a manutenção de pavimentos (tapa-buraco), em atendimento as necessidades do Município de Toritama/PE, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

O Parecer a seguir exposto é dotado de caráter eminentemente opinativo, tendo por finalidade apresentar os aspectos técnico-jurídicos acerca das providências legais essenciais à abertura de procedimento de dispensa de licitação.

Essencialmente deve ser o processo instruído com os elementos que a Lei de Licitações elenca de forma bastante nítida, valendo salientar que devem ser visualizados como um todo e não como artigos esparsos. Isso porque necessitam ser atendidos não apenas os requisitos do art. 75, inciso II, mas também do artigo 72 e demais disposições da Lei 14.133/21, além, dos princípios que regem o Direito Administrativo Pátrio.

Destarte, emito o presente parecer, ressaltando sempre que o exame dos motivos determinantes do ato em análise cabe ao Ordenador de Despesas, para quem devem os autos serem remetidos, com fins de verificar a oportunidade e conveniência.

Ressalte-se que os pareceres emitidos por essa Assessoria Jurídica são dotados de caráter opinativo, relatando a lei e suas especificações e nada outorgando os atos da autoridade competente.

RELATADOS OS FATOS. PASSO A OPINAR.

Primeiramente, destaco competir a este Consultor Jurídico, nos termos do §1º do artigo 53, bem como, previsto no inciso III, do artigo 72, da Lei Federal 14.133/21, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador

público legalmente competente. Tampouco cabe a esta consultoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira. Ademais, destaco que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Consultoria Jurídica.

Analisando a contratação em questão, cumpre inicialmente destacar que, a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, impõe como regra o procedimento licitatório, deixando como exceções exclusivamente os casos previstos na legislação específica, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O inciso acima transcrito foi regulamentado pela Lei Federal nº 14.133/21, que permite dois tipos de exceção à regra que obriga a realização de certame licitatório. São os casos de dispensa e os de inexigibilidade de licitação.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, os serviços podem ser realizados, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Não obstante, atendendo a determinação do art. 182 da Lei Federal 14.133/2021, foi publicado o Decreto Federal 12.343/2024, atualizando o referido limite de acordo com o IPCA-E, para a importância de R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), a partir de 1ª de janeiro de 2025.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/21, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do **PEQUENO VALOR** financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços e compras de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), desde que se refiram a parcelas de um mesmo serviço que possa ser realizada sem que ultrapasse o valor supracitado.

Ressaltamos reiteradamente a necessidade de observância de todos estes requisitos legais ante a previsão de penas aplicáveis aos administradores, previstas na Lei de Licitações, a exemplo do artigo 337-E, que estabelece expressamente, *in verbis*:

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Desta feita, o administrador deve ter muita cautela ao dispensar uma licitação, tendo em vista que o agente público será punido não somente quando contratar diretamente sem amparo na previsão legal, mas também quando deixar de observar as formalidades exigíveis para os processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Havendo no procedimento a composição de pesquisa de preço, com a referida estimativa, havendo orçamento suficiente e dentro dos parâmetros das Leis Orçamentária e da Lei de responsabilidade Fiscal, comprovação de documentos da habilitação e qualificação, justificando a escolha e o preço, conforme caso, não há impedimento para a contratação.

Destarte, ante o que foi amplamente exposto, sob o pálio do artigo 75, inciso II e 72 da Lei Federal 14.133/21, norma que rege a matéria em apreço, entende esta Assessoria Jurídica que a Administração deve observar todos os requisitos elencados, a fim de evitar prejuízos a Administração do Município de Toritama/PE. Seja o presente remetido para o Excelentíssimo Ordenador de Despesa, para análise e decisão final.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Toritama/PE, terça-feira, 18 de março de 2025.



PAULO GONÇALVES DE ANDRADE
Advogado – OAB|PE nº 46.362

THOMAZ DIEGO DE MESQUITA MOURA
Advogado – OAB|PE nº 37.827

134



CONTRATO PMT

N° 016/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO PMT nº 017/2025
CONTRATO PMT nº 016/2025

O MUNICÍPIO DE TORITAMA, com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº 1.370, Parque das Feiras, Toritama-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, através de seu secretário, Sr. João Victor Correia Da Silva Santos, inscrito no CPF/MF nº 086.602.064-01, nos termos do inciso VIII, do artigo 72. da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação da Empresa MAIS USINAGEM DE ASFALTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 24.500.544/0001-80, com sede na RUA JOSÉ RICARDO DA SILVA BARBOSA, nº 166, bairro ÁREA INDUSTRIAL, no Município de BELO JARDIM/PE, neste ato representada pelo Sr. Karl Sidney de Freitas Leite, inscrito do CPF/MF nº 488.011.944-04 e Carteira de Identidade n 3156808 SSP PE, para a contratação de empresa especializada o Fornecimento de massa asfáltica tipo CBUQ, para a manutenção de pavimentos (tapa-buraco), em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no valor global R\$ 58.250,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais), fundamentado no artigo art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Toritama/PE, 28 de março de 2025.

João Victor Correia Da Silva Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DAF0-A3AD-C970-8EFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA (CPF 086.XXX.XXX-01) em 28/03/2025 17:57:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://toritama.1doc.com.br/verificacao/DAF0-A3AD-C970-8EFF>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55.125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT nº 017/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO CONTRATANTE A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, E DO OUTRO COMO CONTRATADO A EMPRESA MAIS USINAGEM DE ASFALTOS LTDA.

Contrato de FORNECIMENTO que firmam, o **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº 1.370, Parque das Feiras, Toritama-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**, através de seu secretário, **Sr. João Victor Correia Da Silva Santos**, inscrito no CPF/MF nº 086.602.064-01, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MAIS USINAGEM DE ASFALTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 24.500.544/0001-80, com sede na RUA JOSÉ RICARDO DA SILVA BARBOSA, nº 166, bairro ÁREA INDUSTRIAL, no Município de BELO JARDIM/PE, neste ato representada pelo **Sr. Karl Sidney de Freitas Leite**, inscrito do CPF/MF nº 488.011.944-04 e Carteira de Identidade n 3156808 SSP PE; têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO**, com fundamento no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do **Processo Administrativo PMT nº 017/2025**, aos quais o presente contrato se vincula, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Subcláusula única – Contratação de empresa especializada o Fornecimento de massa asfáltica tipo CBUQ, para a manutenção de pavimentos (tapa-buraco), em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Subcláusula única - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura presente instrumento, podendo ser prorrogado desde que observado o disposto no art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS ALTERAÇÕES

Subcláusula primeira - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto do presente contrato, o valor total de **R\$ 58.290,00** (cinquenta e oito mil e duzentos e noventa reais), constante da proposta da **CONTRATADA**, a qual é parte integrante deste contrato, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Massa Asfáltica tipo CBUQ: Concreto betuminoso usinado a quente, para aplicação a frio com agregados pétreos, CAP 50/70, modificado por aditivo que retarda a cura, não emulsionado em usina de asfalto e não de PMF, para aplicação a frio inclusive sob chuva em manutenção de pavimentos (tapa-buracos), que pode ser estocado por até 12 meses, capaz de ser aplicado sob chuva e em buracos com água, sem perda de coesão, aderência ao pavimento e trabalhabilidade, dispensado imprimação e pintura de ligação.	SACOS	1.450	R\$ 40,20	R\$ 58.290,00

KARL SIDNEY DE
FREITAS
LEITE:48801194404

Assinado de forma digital
por KARL SIDNEY DE FREITAS
LEITE:48801194404
Dados: 2025.03.31 15:51:04
-0300

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/B865-4165-5017-6C7F> e informe o código B865-4165-5017-6C7F





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55.125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001 - 39

Subcláusula segunda - No valor total indicado na Cláusula Terceira, encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato.

Subcláusula terceira - As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Subcláusula primeira - O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Contrato 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa CGM 01/2024.

Subcláusula segunda - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Subcláusula terceira - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

Subcláusula quarta - Ocorrendo o atraso superior a **2 (dois) meses**, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, consoante o disposto no art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula quinta - O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Subcláusula única - A despesa decorrente do objeto do presente contrato, correrá com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Toritama

Órgão orçamentário: 37000 - Secretaria de Infraestrutura Urbana

Unidade orçamentária: 37001 - Secretaria de Infraestrutura Urbana

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 1503 - INFRAESTRUTURA URBANA - AVANÇAR PARA O FUTURO

Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO DE VIAS PÚBLICAS, COM PARALELEPÍPEDOS, GRANITOS E OUTROS TIPOS DE REVESTIM

Despesa 445 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 501 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.501.0000

CLAUSULA SEXTA - DA GESTAO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula primeira - Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através de seu Secretário.

Subcláusula segunda - A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade de **Manassés Pedro Santana**, Diretor de Serviços Públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55.125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001 - 39

Subcláusula terceira - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Subcláusula quarta - Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas;
- e) Recusar o serviço irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no Contrato;
- f) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- g) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada; e
- h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Subcláusula quinta - Caberá ao gestor do Contrato:

- a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado do pagamento efetuado, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado; e
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55.125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001 - 39

CLAUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

Subcláusula única - A execução respeitará o disposto nos artigos 115 ao 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

Subcláusula primeira - O prazo para entrega do objeto deste Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contado da solicitação feita pelo Departamento de Compras, através da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho.

I - As Ordens de Fornecimentos efetuado pelo setor de compras que serão expedidas por meio eletrônico (e-mail).

Subcláusula segunda - Cada unidade do produto deverá ser entregue devidamente montada e condicionada em embalagem original lacrada conforme critério dos órgãos de controle.

Subcláusula terceira - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) descrita(s) neste instrumento, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação de troca.

Subcláusula quarta - O objeto do presente Contrato deverá ser entregue parceladamente no Centro de Distribuição da Prefeitura Municipal de Toritama situado na Avenida Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins, cep:55.125-000 - Toritama-PE e/ou em local designado pelo Contratante de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00h às 13:00h, mediante agendamento através do e-mail: setorcomprastoritama@gmail.com.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

Subcláusula primeira - O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula primeira - O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula segunda - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55.125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001 - 39

Subcláusula terceira - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subcláusula quarta - A sanção prevista no inciso I da subcláusula segunda será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula décima quarta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Subcláusula quinta - A sanção prevista no inciso II do subitem subcláusula segunda, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na subcláusula décima quarta.

Subcláusula sexta - A sanção prevista no inciso III do subitem subcláusula segunda será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula décima terceira, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Subcláusula sétima - A sanção prevista no inciso IV do subitem subcláusula segunda será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII da subcláusula décima terceira, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula décima terceira que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na subcláusula sétima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Subcláusula oitava - A sanção estabelecida no inciso IV do subitem subcláusula segunda será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

Subcláusula nona - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem subcláusula segunda poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

Subcláusula décima - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Subcláusula décima primeira - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55.125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001 - 39

Subcláusula décima segunda - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Subcláusula décima terceira - Ficarão sujeitos as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Subcláusula décima quarta - Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO, DA PUBLICIDADE E DO FORO

Subcláusula primeira - Fica sob a responsabilidade do Contratante a divulgação prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula segunda - O foro da Seção Judiciária de Toritama/PE é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Subcláusula Única - E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de Direito.

KARL SIDNEY DE
FREITAS
LEITE:48801194404

Assinado de forma digital
por KARL SIDNEY DE
FREITAS LEITE:48801194404
Dados: 2025.03.31 15:56:01
+03'00"

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/BB65-4165-5017-6C7F> e informe o código BB65-4165-5017-6C7F





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55.125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001 - 39

Toritama/PE, 01 de abril de 2025

KARL SIDNEY DE
FREITAS
LEITE:48801194404

Assinado de forma digital
por KARL SIDNEY DE
FREITAS LEITE:48801194404
Dados: 2025.03.31 15:56:39
-03'00'

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
Secretário: João Victor Correia Da Silva Santos
CONTRATANTE

MAIS USINAGEM DE ASFALTOS LTDA
Representante: Sr. Karl Sidney de Freitas Leite
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Matheus Gabriel Xavieres Bezerra
CPF/MF: 312.603.919-29

2. Darlan de Farias da Silva Filho
CPF/MF: 029.186.924-54



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB65-4165-5017-6C7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA (CPF 086.XXX.XXX-01) em 01/04/2025 09:26:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://toritama.1doc.com.br/verificacao/BB65-4165-5017-6C7F>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT nº 017/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da Secretaria de Infraestrutura Urbana.

CONTRATADA: A empresa **MAIS USINAGEM DE ASFALTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.500.544/0001-80.

Objeto: A Contratação de empresa especializada o Fornecimento de massa asfáltica tipo CBUQ, para a manutenção de pavimentos (tapa-buraco), em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana.

Valor Global: R\$ 58.290,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e noventa reais).

Data da Assinatura: 01 de abril de 2025.

Vigência: 01 de abril de 2026.

JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVASANTOS
Secretário de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:95581321

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/04/2025. Edição 3818
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 004/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

DETENTORA: NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXP E IMP EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.720.709/0001-00.

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de material médico hospitalar e coberturas, visando suprir as necessidades dos pacientes acamados e que necessitam de cuidados pela Assistência de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 47.777,94 (quarenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador: 4A807D13

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 004/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

DETENTORA: ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.847.950/0001-94.

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de material médico hospitalar e coberturas, visando suprir as necessidades dos pacientes acamados e que necessitam de cuidados pela Assistência de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 68.130,00 (sessenta e oito mil, cento e trinta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador: 716E94C8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 004/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

DETENTORA: TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.391.411/0001-32

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de material médico hospitalar e coberturas, visando suprir as necessidades dos pacientes acamados e que necessitam de cuidados pela Assistência de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.476,78 (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador: 09B44D7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT nº 016/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da Secretaria da Fazenda.
CONTRATADA: A empresa S PEDRO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 40.686.267/0001-07.

Objeto: Contratação de empresa para o serviço de pintura com tinta epóxi para preservação do piso do Centro de Distribuição do Município de Toritama/PE, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Valor Global: R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)

Data da Assinatura: 31 de março de 2025.

Vigência: 31 de agosto de 2026.

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretária de Administração

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador: A9C0731D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT nº 017/2025

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da **Secretaria de Infraestrutura Urbana**.

CONTRATADA: A empresa **MAIS USINAGEM DE ASFALTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.500.544/0001-80.

Objeto: A Contratação de empresa especializada o Fornecimento de massa asfáltica tipo CBUQ, para a manutenção de pavimentos (tapa-buraco), em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana.

Valor Global: R\$ 58.290,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e noventa reais).

Data da Assinatura: 01 de abril de 2025.

Vigência: 01 de abril de 2026.

JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVASANTOS
Secretário de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:95581321

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT nº 018/2025

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da **Secretaria de Administração**.

CONTRATADA: A empresa **60.112.330 SERGIO PEREIRA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 60.112.330/0001-09.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de etiquetas de alumínio para patrimônio, englobando a produção, personalização e entrega para identificação patrimonial do Centro de Distribuição da Prefeitura Municipal de Toritama/PE.

Valor Global: R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

Data da Assinatura: 03 de abril de 2025.

Vigência: 03 de abril de 2026.

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretária de Administração

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:A30F7667

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT nº 020/2025

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da **Secretaria de Cultura e Esportes**.

CONTRATADA: A empresa **GONÇALVES & LACERDA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.001.734/0001-37.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de produtos químicos para limpeza das fontes de água no Parque Biblioteca Maria dos Anjos do Município de Toritama/PE, para atender as necessidades

básicas, bem como manter a higienização do ambiente, evitando a proliferação de microrganismos patogênicos, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Toritama/PE

Valor Global: R\$ 36.040,50 (trinta e seis mil quarenta reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 03 de abril de 2025.

Vigência: 03 de abril de 2026.

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:061729A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT nº 019/2025

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da **Secretaria de Administração**.

CONTRATADA: **THERMOFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.324.030/0001-14.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos para reparos em aparelhos de ar-condicionado, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Toritama/PE.

Valor Global: R\$18.181,00 (dezoito mil cento e oitenta e um reais).

Data da Assinatura: 03 de abril de 2025

Vigência: 03 de abril de 2026

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:C957EDE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 173/2025.

PORTARIA GP Nº 173/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **RITA DE CÁSSIA DE ALMEIDA SILVA**, Secretária Municipal da Fazenda, portadora do CPF nº XXX.646.914-XX, responsável pela gestão e execução das atividades relativas as ações do Fundo de Desenvolvimento Municipal, conforme Lei Municipal nº 1.150/2013, com efeitos a partir da publicação dessa portaria.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 07 de abril de 2025.



EMPENHO



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

R JOAO CHAGAS, S N - CENTRO
Toritama - PE
C.N.P.J.: 11.256.054/0001-39

Nota de Empenho
ABRIL/2025

Nota de Empenho 430

Tipo: Global Data: 01/04/2025

FORNECEDOR

Nome: MAIS USINAGEM DE ASFALTOS LTDA
CNPJ/CPF: 24.500.544/0001-80
Endereço: RUA JOSE RICARDO DA SILVA BARBOSA, 166
Bairro: AREA INDUSTRIAL
E-mail: unicoasfaltobj@gmail.com
PIS/PASEP:
Compl: Cidade: Belo Jardim UF: PE
Telefone: (81)21530-804
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 37001 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
Função: 15 Urbanismo
SubFunção: 452 Serviços Urbanos
Programa: 1503 INFRAESTRUTURA URBANA - AVANÇAR PARA O FUTURO
A: 2054 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO DE VIAS PÚBLICAS, COM PARALELEPÍEDOS, GRANITOS E OUTROS TIPOS DE REVESTIMENT
Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo
SubElemento: 33903052 OUTROS MATERIAS DE CONSUMO
Fonte: 15010000 Outros Recursos não Vinculados
Marcador: 15010000 Outros Recursos não Vinculados
Centro Custo: 445 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO DE VIAS PÚBLICAS, COM PARALELEPÍEDOS, GRANITOS E OUTROS

Licitação: Nº 016/2025 - Dispensável, Art 75, Inc II da lei 14.133/2021

Nº Recibo:

Processo: 2025/017

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
	73 / 2025	Global	58.891,50	58.290,00	601,50

HISTÓRICO

Contratação de empresa especializada o Fornecimento de massa asfáltica tipo CBUQ, para a manutenção de pavimentos (lapa-buraco), em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana. Referente ao CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT nº 016/2025 e ao PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT nº 017/2025.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	13710 - Massa Asfáltica tipo CBUQ	SC	1.450,0000	40,2000	58.290,0000

QUARENTA E OITO MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS

58.290,00

Emitido em 01/04/2025

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio